



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: prefeito@miradouro.mg.gov.br

Site: miradouro.mg.gov.br - CNPJ: 17.947.623/0001-79

LEI MUNICIPAL Nº 1657 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar de Crédito Especial, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar de Crédito Especial, no valor R\$ 25.434,07 (Vinte Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Sete Centavos) , para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde Recurso Vinculado

10.301.0955.2.0293- INCENTIVO FINANC. CUSTEIO - RES 8632/2023 -SUS/MG
3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 15.434,07
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Total Fonte 1.621.....R\$ 25.434,07

TOTALR\$ 25.434,07

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Suplementar de Crédito Especial serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Excesso de arrecadação, apurado Fonte 621.000, C/c 17.827-6, rubrica 1.7.2.3.50.0.1.51.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - RES 8632/2023 - SUS MG.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 21 de Dezembro de 2023.


Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal de Miradouro